

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz aos “CONTRATOS Nº 678/2021 e Nº 685/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 044/2021 celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA e as empresas M PONTES DA SILVA EIRELI – EPP (CASA DAS BATERIAS) e a PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP (PANDA AUTO CENTER), como segue:

Pelo presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO - Secretária Municipal de Integração Social, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos nº 678/2021 e nº 685/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa dos Contratos nº 678/2021 e nº 685/2021, originário do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021, sob a que versa sobre AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 122 0029 2.223 – Manutenção do Cepro

08 122 0030 2.224 – Manutenção dos Atendimentos do Creas

08 241 0029 2.226 – Manutenção do Serviço de Convivência ao Idoso – CCMI

08 241 0033 2.227 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

08 242 0033 2.231 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08 244 0031 2.240 – Manutenção dos Atendimentos do Cras

08 422 0030 2.242 – Ações de Manut. do Serv. de Prot. E Atendim a Família e Indivíduos – PAEFI

08 422 0031 2.244 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF

08 422 0031 2.245 – Manutenção do Programa “Criança Feliz”

08 422 0031 2.247 – Manutenção do “Projeto Galileu”

08 422 0031 2.248 – Manutenção do “Projeto Manus”

08 422 0032 2.249 – Manutenção do Programa Bolsa Família – PBF

08 752 0029 2.250 – Manutenção do Ecom

08 244 0031 2.310 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

08 122 0029 2.251 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS

08 122 0029 2.252 – Manutenção do Sine

08 244 0029 2.303 – Manutenção do Convenio – NESA

08 122 0032 2.304 – Manutenção do Conselho de Assistência Social

08 122 0032 2.305 – Programa Social Básico – Cofinanciamento Estado

08 122 0032 2.306 – Manutenção do Projeto Esperança

08 243 0029 2.253 – *Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes*

08 243 0031 2.256 – *Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI*

08 243 0033 2.257 – *Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA*

08 244 0033 2.302 – *Manutenção do Espaço de Acolhimento – COVID*

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

3.390.39.00 *Outros serv. de terc. pessoa jurídica*

FONTE

15000000 *Recursos não vinculados de impostos*

16600000 *Transferência de Recurso do FNAS*

16650000 *Trans. de Convenio-Outras-Ass.Social*

17090000 *Transferência da União de recursos hídrico*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 28 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social